

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ - **TERMO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN
E CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ VISANDO O INTERCÂMBIO
DE FUNCIONÁRIOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - RN**, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228-Centro, Jardim do Seridó - RN, CEP:59343-000, Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob o nº 08.086.662/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ AMAZAN SILVA**, Prefeito Constitucional, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **357.721.584-49**, e a Câmara Municipal de Cerro Corá - RN, pessoa jurídica de direito público, localizada à Praça Tomaz Pereira, Nº 11, Centro, Cerro Corá - RN, 59395-000, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO MARIA ALEXANDRE**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº **336.553.244-72**, firmam o presente Termo de Cooperação, regido pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo o intercâmbio de funcionários pertencentes ao município Jardim do Seridó - RN e a Câmara Municipal de Cerro Corá/RN, visando suprir as necessidades funcionais de ambos os municípios, seguindo a Lei Ordinária 1.151/2019 e a Lei Ordinária 1.163/2020.

Parágrafo único – O intercâmbio de funcionários a que se refere o objeto deste Termo consolidar-se-á observadas às devidas compensações financeiras referentes ao vencimento dos servidores cedidos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará por 02 (dois) anos, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENÚNCIA

Constituirá causa imediata da denúncia, pelas partes, o não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente instrumento, bem como, o desvio do servidor para o exercício de atribuições fora do local de trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim do Seridó - RN, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes ao presente Termo.

Jardim do Seridó - RN, 03 de abril de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó - RN

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá - RN

TESTEMUNHAS:

1. --- CPF: ---

2. --- CPF: ---

ANEXO I

SERVIDORA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ – RN
CEDIDA À CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ	061.460.634-95	1207873	AGENTE ADMINISTRATIVO

SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ –
RN
CEDIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO
SERIDÓ – RN.

Nº	SERVIDOR (A)	CPF	MATRÍCULA	FUNÇÃO/CARGO
01	JOÃO PAULO DE SOUTO NETO	706.735.464-11	068	AGENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó – RN

JOÃO MARIA ALEXANDRE

Presidente da Câmara Municipal de Cerro Corá – RN

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:5E0EF849

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 11/04/2024. Edição 3261
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

Publicado por:

POLLYANA MARIZA BEZERRA CORTEZ

Código Identificador: 53538213